

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 – DICOA/DEALF/CBMDF
PROCESSO Nº 00053-00085370/2020-08

A FLORART PAISAGISMO LTDA, empresa de direito privado, com sede na Rua 88 nº 693, Setor Sul, Goiânia, Goiás, inscrita CNPJ nº 36.831.212/0001-68, por meio de seu representante legal, Sr. Marcelo Bueno Fernandes, vem tempestivamente à presença de V. S^{a.}, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, oferecer RECURSO contra a HABILITAÇÃO da empresa ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP para o Pregão Eletrônico nº 83/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do gramado do campo de futebol localizado no Centro de Capacitação Física do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1 - DOS FATOS

No dia 12 de Novembro de 2020 fora realizada sessão pública de licitação, da qual participaram, entre outras empresas, FLORART PAISAGISMO LTDA e a ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP.

Ao final da sessão a Comissão de Licitação decidiu por habilitar a empresa ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP, após a inabilitação da empresa RTM OBRAS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES EIRELI, em decorrência de não atendimento aos requisitos exigidos na Habilitação Técnica, mais especificamente, o item 15.4.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante prestou serviços compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível execução anterior de serviços com as seguintes características: manutenção de gramados para uso esportivo.

Ocorre que, a empresa ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP, também não apresentou nenhum atestado de capacidade técnica, contemplando a execução de manutenção de gramados para uso esportivo, conforme exigência do edital, explicita no item 9.1.1. "As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos."

Tal fato, foi notório, inclusive com o registro de mensagens do chat do pregão, aonde transcrevemos abaixo:

PREGOEIRO: Para ARQUITETA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - Empresa ARQUITETA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI não identifique dentre a documentação de habilitação apresentada um atestado de capacidade técnica que comprove que essa empresa já realizou serviço de manutenção em campos para atividade esportiva, por favor, me informem qual a documentação enviada que comprove tal exigência, conforme determina o item 15.4.1.4.1:

Para ARQUITETA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - 15.4.1.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante prestou serviços compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se ...

Para ARQUITETA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - ... compatível execução anterior de serviços com as seguintes características: MANUTENÇÃO DE GRAMADOS PARA USO ESPORTIVO;

Para ARQUITETA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - Em pesquisa ao SICAF não observo qualquer outro atestado de capacidade técnica dessa empresa que poderia atender ao edital que comprove a MANUTENÇÃO EM QUALQUER TIPO DE GRAMADOS PARA USO ESPORTIVO.

Para ARQUITETA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - Repetindo: Qual o documento enviado pelos senhores que comprove terem realizado MANUTENÇÃO EM QUALQUER TIPO DE GRAMADOS PARA USO ESPORTIVO? Os senhores possuem algum atestado que comprove que já efetuaram a MANUTENÇÃO EM QUALQUER TIPO DE GRAMADOS PARA USO ESPORTIVO?

E, ainda mais,

Para ARQUITETA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - Ok, percebo ainda a necessidade de os senhores informarem a Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o item 15.4.1.4.4 do edital.

E, somente após um bom tempo, a empresa declarou dizendo possuir, porém, não anexaram a documentação, conforme exigência do edital.

Cabe ao licitante apresentar os documentos exigidos no certame, observando os prazos limites estipulados no edital. Ademais, no caso, embora haja a Administração exercida sua faculdade de promover diligências para esclarecer ou complementar alguma informação referente à DOCUMENTAÇÃO JÁ APRESENTADA, não é ADMISSIVEL a inclusão de novos documentos, já exigidos no edital, com isso, tal atitude afronta diretamente as regras básicas da Lei 8.666, inclusive, indo em contrário ao apresentado no item 15.6.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3 - DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer seja dado provimento ao presente recurso para declarar INABILITADA no certame a empresa ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIREL-EPP.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Termos em que,
Pede e aguarda Deferimento.

Goiânia, GO, 18 de Novembro de 2020.

Fechar